PARECER TÉCNICO– Nº 26/2023

O Município de Boa Vista do Incra/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ Nº 04.215.199/0001-26 tendo como sede a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, situada na Av. Heraclides de Lima Gomes, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente nos Termos da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Lei Federal12.651/2012 , Lei Estadual n°15434/2020 , Resolução CONSEMA nº323/2016 e a Resolução CONSEMA n° 372/2018 através do Departamento de Meio Ambiente Setor de Licenciamento Ambiental, expede parecer tecnico com a finalidade de obtenção de uma LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO – LOR.

IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 1759/2023

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: Marcos [redacted]

CPF: 683[redacted]

ENDEREÇO: *L*inha três capões- Interior Boa Vista do Incra RS

ATIVIDADE REQUERIDA: CODRAM 111.41 – Irrigação pelo método de aspersão ou localizado com Barragens

POTENCIAL POLUIDOR: ALTO.

PORTE: MÍNIMO.

ÁREA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO: 0,8973 ha

ÁREA DE IRRIGAÇÃO: 93,00 ha

MATRÍCULA:15.738, 49.532, 22.192

RESPONSAVEL TÉCNICO: Marcos [redacted] CREA RS09[redacted] ART nº 128[redacted]

DO PARECER TÉCNICO :

131

A vistoria foi realizada no dia 23/11/2023, pela equipe do setor de meio ambiente do município de Boa Vista do Incra, sendo essa composta pelo chefe de departamento, Fiscal Ambiental Ronaldo Falkenberg de Leão e o Analista Ambiental Gabriel Corso de Lima.

Em vistoria realizada constatou-se que se trata de um barramento de curso hídrico sem denominação. O barramento terá como função armazenar água para o sistema de irrigação principalmente em épocas de estresse hídrico. O proprietário já possui uma licença do estado para a construção de um reservatorio, porém o programa do estado foi extinto, sendo assim é necessária a regularização da barragem que pelo porte o licenciamento é municipal e do sistema de irrigação. Como a capacidade está abaixo dos 10 ha a competência pelo licenciamento ambiental é de esfera municipal. Deverá ser respeitada uma faixa de 30 m do curso hídrico, conforme previsto na Lei 12651 que dispõe sobre a proteção das APPs no entorno do barramento.

Conforme a lei 12.651 que permite a intervenção em Área de Preservação Permanente em casos de atividades de interesse social, sendo uma dessas atividades possíveis a Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são tratados como partes integrantes e essenciais da atividade agrícola; com o objetivo de manter a perenização do curso de água em condições de adversas.

Segundo dados apresentados no projeto para a obtenção da licença de operação do sistema de irrigação, e conforme confirmado em vistoria, o reservatório é formado pelo barramento parcial de tributários do arroio Itapevi, de fluxo perene, tendo na cota normal um volume destimado de 32.095.50 m³ em uma área alagada de 0.8973hectares. A barragem conta com um canal de fuga, descarga do vertedouro diretamente no curso de água a jusante do barramento, a largura da crista em média 9,0 m, altura da barragem 6,0m, nível normal da agua 5,0 m.

A segmentação interna do reservatório ainda será feita, tendo o empreendedor o prazo 60 dias após a emissão da licença para finalizar a obra, onde serão colocados tubulações com sistema de abre/fecha para a passagem da água,

132

quando o reservatorio estiver com sua cota de agua limite, as comportas serao fechadas e o curso de água seguira normalmente. A segmentação interna servirá assim para controle de vazão, impedindo a entrada de volume excedente de água que possa prejudicar a segurança da obra de barramento. Pelo volume excessivo de chuvas dos ultimos dias, o maciço da taipa sofreu alguns desmoronamentos, dessa forma serão necessários reparos.

O sistema de irrigação por aspersão será instalado através de 2 pivos centrais especialmente para culturas de soja, milho e feijão, totalizando 93 hectares irrigados. Sendo o pivo 1 com vazão de 0,036, área de 53 ha e o pivo 2 com vazão de 0,025 com 40 ha de área. A captação para atender a demanda de água dos pivos deverá ocorrer no reservatório.

Segundo o projeto, para a instalação do empreendimento não serão necessárias novas intervenções sobre a vegetação nativa remanescente, sendo que as APPs da propriedade, encontram-se razoavelmente preservadas, e que como medida de compensação propoem-se o plantio de mudas nativas , quantidade de mudas: 120, área a ser recuperada 1.080,00 m², sendo a área destinada para o plantio das mudas áreas de preservação permanente junto ao curso de agua. Serão realizadas práticas para garantir a pega das mudas, como o preparo e recuperação do solo, escolha de mudas apropriadas, espaçamento adequado, coroamento, tratos culturais e manutenção, replantio para garantir o sucesso de no mínimo 90 por cento de sobrevivencia.

Boa Vista do Incra 30/11/2023

Gabriel Corso de Lima

gabriel corso de lima
analista ambiental

133

Anexos

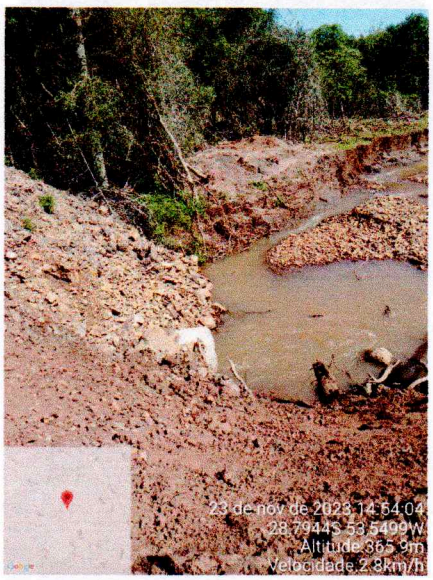

vertedouro

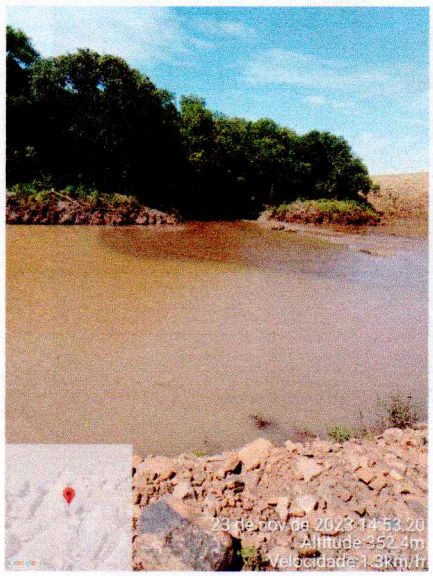

barramento do curso

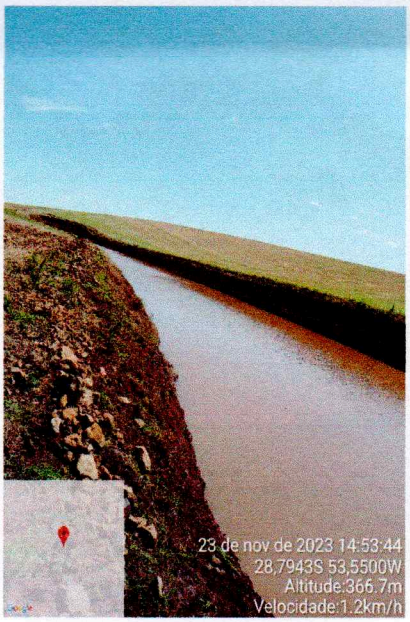

reservatório

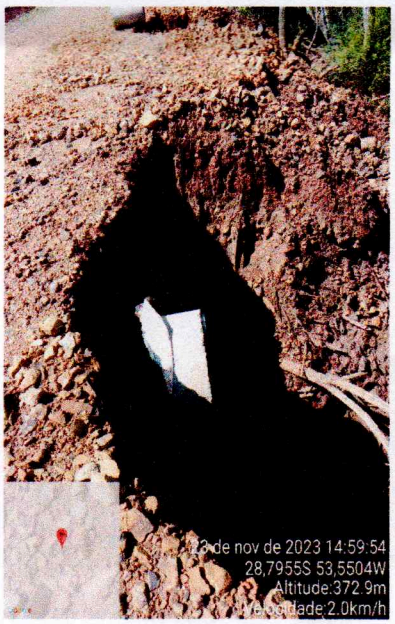

canal de fuga

G

Rua Padre Pedro Rubin, n°176, Boa Vista do Incra – RS, CEP 981200-000
E-mail: meioambiente@boavistadoincra.rs.gov.br
Fone (0xx55)3613-1305

134

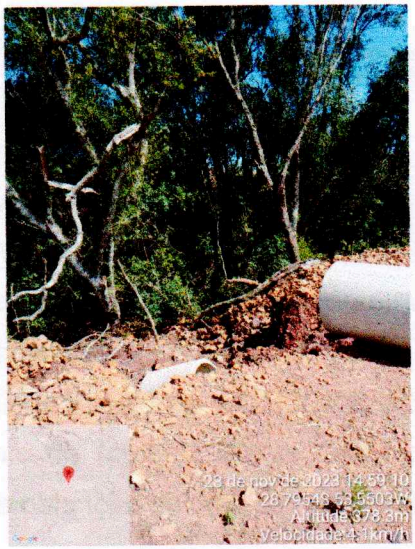

APP

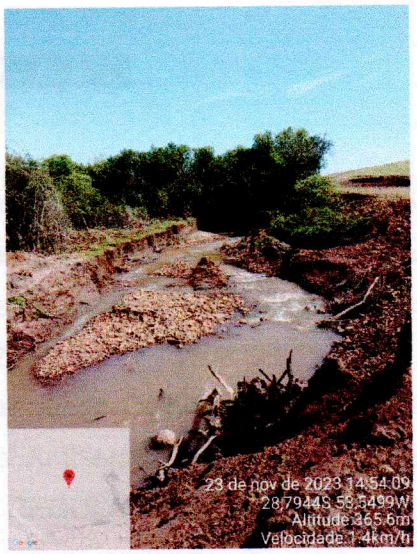

Estragos na taipa devido às fortes chuvas

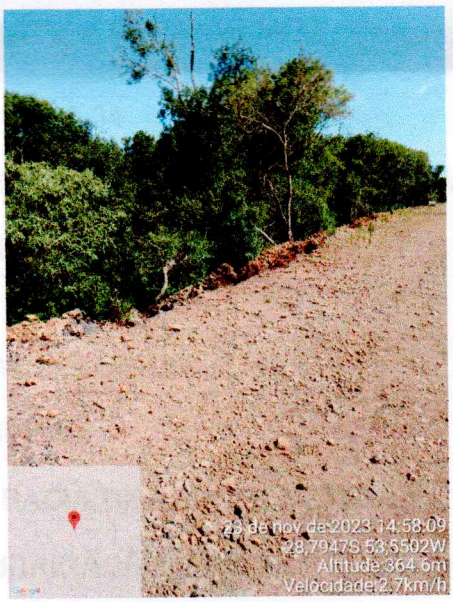

taipa

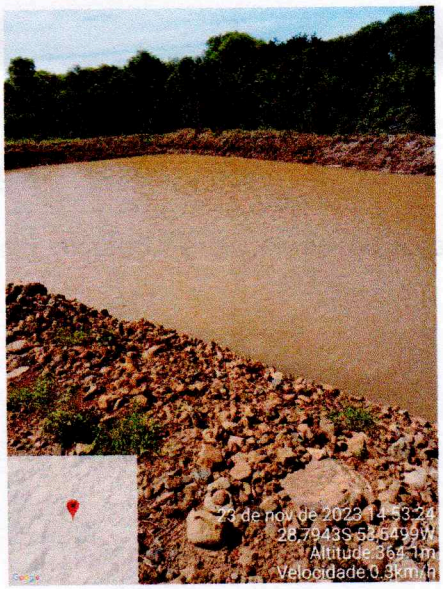

reservatório

Rua Padre Pedro Rubin, n°176, Boa Vista do Incra – RS, CEP 981200-000
E-mail: meioambiente@boavistadoincra.rs.gov.br
Fone (0xx55)3613-1305

135